

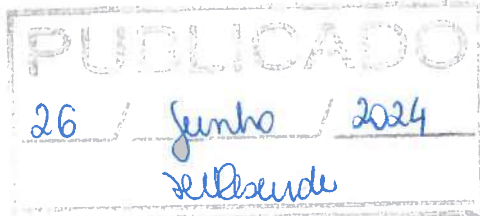


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

DECRETO Nº 4712 DE 26 DE JUNHO DE 2024



*“Regulamenta atividades do evento “32ª
Exposição Agropecuária e 40º Concurso Leiteiro
e Morfológico de Coronel Xavier Chaves em
2024 e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Coronel Xavier Chaves, Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Coronel Xavier Chaves:

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a saída de estabelecimentos comerciais bebidas em recipiente de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, as vendas e posse de bebidas em recipiente de vidro (garrafas, copos e similares) pelas pessoas que circularem ao longo da área pública em que será realizado “32ª Exposição Agropecuária e 40º Concurso Leiteiro e Morfológico de Coronel Xavier Chaves/MG” e suas intermediações entre os dias 27 a 30 de junho de 2024.

Art. 2º Fica também proibido a instalação de barracas, pirâmides de comercialização de bebidas e alimentos, e de ambulantes não autorizados na área do evento e nas intermediações, somente sendo permitida a venda nos comércios fixos ou por credenciados pela organização do evento ou que possuam alvará para comércio em situação regular junto ao departamento de tributação do Município, sob pena de busca e apreensão.

Parágrafo único. A proibição do Caput é extensiva em portar cooler, bolsa térmica, caixa de isopor e similares bem como qualquer espécie de recipiente de vidro (garrafa, copos e similares), na área pública do evento e intermediações.

Art. 3º Fica proibido, também, a utilização de aparelhos de reprodução sonora, mecânica ou digital, longo da área pública em que será realizado “32ª Exposição Agropecuária e 40º Concurso Leiteiro e Morfológico de Coronel Xavier Chaves/MG” e suas intermediações entre os dias 27 a 30 de junho de 2024, salvo com autorização da organização do evento.

Parágrafo único. A proibição acima é aplicável a execução de músicas ou emissão de ruídos, ao vivo, por conjunto musicais que não sejam os envolvidos no evento ou por atividades empresariais, inclusive veículos automotores desregulados e pela recepção de sons, em tonalidades elevadas, por aparelho de rádio- recepção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03

Art. 4º O cumprimento do que preceitua os artigos anteriores fica a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no município.

Art. 5º O presente Decreto, além da publicação prevista em lei, deve ter ampla divulgação pela cidade, em especial aos comerciantes, ambulantes e barraqueiros cadastrados e Destacamento da Polícia Militar.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 26 de junho de 2024

Fuvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal